



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS INTEGRADAS DE CRATEÚS (FAEC)
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 88/2024

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CEARÁ, CRIADO E REGULAMENTADO
PELA RESOLUÇÃO Nº 4240/2018 - CEPE,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

I. OBJETIVO

Selecionar 02 (dois) petianos/as bolsistas e 06 (seis) petianos/as voluntários para integrarem o Grupo do Programa de Educação Tutorial da Universidade Estadual do Ceará (PET/UECE) da FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS INTEGRADAS DE CRATEÚS - FAEC. Os/as candidatos (as) selecionados deverão necessariamente ser alunos dos cursos de graduação de Ciências Biológicas, Química, História ou Pedagogia da FAEC-UECE.

II. PROGRAMA

O PET/UECE constitui-se em um programa de educação tutorial, desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação de oferta regular e especial da UECE, por centro e faculdade, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Tem como objetivos os mesmos definidos pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, além de cultivar a formação e a prática interdisciplinar nos estudantes de graduação.

O PET/UECE é composto por um grupo tutorial, de caráter multidisciplinar, por unidade acadêmica (centro/faculdade) e busca propiciar aos alunos, sob a orientação de um professor tutor, condições para a realização de atividades extracurriculares, que complementem a sua formação acadêmica, procurando atender mais plenamente às necessidades dos cursos de graduação da unidade acadêmica e/ou ampliar e aprofundar os objetivos e os conteúdos programáticos que integram as matrizes curriculares. À vista disso, o mesmo prioriza dedicação qualitativa dos bolsistas para o cumprimento de suas atividades, compreendendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão, o que permite uma formação global.

O valor, assim como os critérios e prazos de concessão da bolsa serão os mesmos aplicados aos demais programas de bolsas financiadas com recursos do Fundo de Combate à Pobreza (FECOP).

O controle de frequência dos bolsistas para liberação do pagamento mensal da bolsa será o mesmo aplicado aos demais programas de bolsas da UECE.

O estudante não bolsista (voluntário) terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista quando preencha os requisitos e critérios para ser bolsista FECOP.

Compete ao Membro Bolsista e Membro Voluntário:

- Zelar pela qualidade acadêmica do PET/UECE;
- Participar, durante a sua permanência no PET/UECE, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de todas as atividades programadas pelo professor Tutor e/ou pelo grupo;
- Apresentar bom rendimento no curso de graduação, não ter duas reprovações após seu ingresso no PET, mantendo média de NPCs igual ou superior a 6,0 (seis);
- Apresentar excelente rendimento nas atividades em seu grupo PET;
- Publicar ou apresentar pelo menos um trabalho acadêmico por ano em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PET/UECE nas publicações e trabalhos apresentados;
- Cumprir exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

- Dedicar-se com carga horária mínima de 12 horas semanais ao PET/UECE sem prejuízo de suas atividades no curso de graduação;
- Ter dedicação exclusiva ao PET, não possuindo vínculo empregatício ou recebendo qualquer outro tipo de bolsa, exceto quando permitido pela legislação.

As reuniões administrativas e de planejamento serão computadas para o cálculo das 12 horas semanais de atividades dos Membros Bolsistas e Voluntários, independentemente da presença ou não do tutor, em qualquer dia ou horário definido para a reunião, desde que seja gerada uma ata comprobatória.

III. ELEGIBILIDADE

Para o aluno candidato a Membro Bolsista e/ou Voluntário são exigidos os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela unidade acadêmica à qual o grupo PET/UECE pertence;
- Não ser bolsista de qualquer outro programa, exceto quando permitido pela legislação;
- Não possuir vínculo empregatício;
- Estar cursando, no mínimo, o segundo semestre do curso de graduação à época do início da validade da bolsa;
- Estar a, pelo menos, dois semestres da conclusão do curso;
- Possuir bom rendimento acadêmico no curso de graduação, com média de NPC igual ou superior a 6,0;
- Para candidatos a Membro Bolsista, e somente para estes, exige-se ainda o atendimento ao perfil de renda definido pelo Fundo de Combate à Pobreza (FECOP), bem como ter realizado o cadastro no sistema FECOP.

IV. VALOR E PERÍODO DAS BOLSAS

A bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais), custeada com recursos do FECOP, e o bolsista terá que dedicar 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades do programa. O FECOP foi criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE

de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Portanto, a bolsa destina-se aos estudantes dos cursos de graduação que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, possuam renda per capita de até ½ salário mínimo.

O período de exercício da bolsa será de **02 (dois) meses**, entre novembro e dezembro de 2024. Após este período, as bolsas concedidas poderão ser renovadas até o desligamento do bolsista do grupo PET.

O desligamento de um Membro Bolsista ou Voluntário far-se-á por uma ou mais das seguintes condições:

- Conclusão, trancamento total, matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
- Desistência do bolsista, mediante solicitação em Carta de Desligamento devidamente protocolada e encaminhada à PROGRAD;
- Rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação (média de NPC inferior a 6,0);
- Duas reprovações após o seu ingresso no PET;
- Descumprimento do termo de compromisso;
- Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

A cada período de renovação de bolsas, o que geralmente ocorre no início do ano, é possível que haja interrupção no pagamento das bolsas. Os pagamentos referentes a este período não serão pagos de forma retroativa.

V. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas de forma gratuita na secretaria das coordenações da Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús (FAEC), no período de **15 a 17 de outubro de 2024** (Anexo A). Ressalta-se que a inscrição somente será aceita com a documentação completa entregue no ato da inscrição. Não será permitida a entrega da documentação solicitada em qualquer outra fase da seleção.

1. Cópia da Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
2. Histórico Escolar do Curso de Graduação;
3. Declaração de Matrícula do Semestre Atual;
4. *Currículo Vitae* (com no máximo duas laudas) com as cópias das comprovações em anexo (certificados, declarações, dentre outros);
5. Foto 3x4;
6. Comprovante de Renda Familiar (conforme Anexos B, C e D).

VI. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas: *análise do histórico escolar* e *entrevista*. A comissão julgadora consistirá em três membros e será formada, pelo Tutor do PET-FAEC, um professor de um dos cursos de graduação da unidade acadêmica e um dos/as alunos/as bolsistas do PET-FAEC.

Análise do histórico escolar: Será considerada a média de NPC. A maior média de NPC observada entre os candidatos será utilizada para calcular a nota individual (Média de referência). Ao candidato que obtiver a maior média de NPC será atribuída nota máxima (Nota 10). Para os demais candidatos a nota será calculada com base na proporcionalidade da sua média de NPC em relação a maior média (Média de referência), utilizando regra de três simples:

MM → 10	→	$X = \frac{MC \times 10}{MM}$	Onde:
MC → X			MM = Maior média de NPC MC = Média de NPC do candidato

Entrevista Individual: as entrevistas ocorrerão nos dias **24 de outubro de 2024** (Anexo A), **a partir das 08:00** horas, no prédio da FAEC. A ordem dos/as candidatos/as e horário das entrevistas serão divulgados no site e nos murais da FAEC, bem como nos e-mails fornecidos pelos/as candidatos/as no momento das inscrições, respeitando a ordem alfabética dos nomes dos candidatos. Na ocasião, o candidato será indagado sobre seu rendimento acadêmico, evidenciado pelas notas e frequências constantes no

histórico escolar, bem como sobre sua produção acadêmica (*Currículo Vitae*), interesse e disponibilidade de tempo para dedicação ao Programa. Além disso, o candidato será questionado sobre o conteúdo da Resolução nº 4240/2018 - CEPE, de 05 de fevereiro de 2018 (Acessar no site da UECE). Cada integrante da banca irá atribuir uma nota de **0 a 10 pontos** ao candidato entrevistado, considerando a soma das notas obtidas pelo candidato nos itens: a) coerência entre as respostas do mesmo e as informações disponíveis no *Currículo Vitae*, que valerá entre **0 e 6 pontos**; b) clareza das respostas às questões formuladas com base nos itens acima mencionados, que valerá entre **0 e 4 pontos**. A nota da entrevista individual será a média das notas atribuídas pelos membros da banca a cada candidato, considerando a soma das notas atribuídas ao candidato, dividida pelo número de membros da banca (3).

A Nota Final do candidato será a média, considerando duas casas decimais, das notas obtidas por meio da análise do histórico escolar e da entrevista individual. A Nota Final mínima para aprovação do candidato é 7,0 (sete).

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de sua Nota Final. Será indicado para assumir duas (02) vagas de Bolsista os/as candidatos/as com maior média. Serão indicados para voluntários, os seis (06) candidatos seguintes pela ordem decrescente nas médias do certame.

VII. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizado como critério de desempate a menor renda sócio-familiar segundo a Lei n.º 13.184, de 4 de novembro de 2015.

Na persistência de empate, será considerado como critério de desempate na ordem:

- a) Maior nota obtida na média de NPC;
- b) Maior tempo no curso matriculado.

VIII. DOS RECURSOS PARA AS ETAPAS DA SELEÇÃO

É assegurado aos(às) candidatos(as) nas etapas da seleção, a interposição de recurso administrativo a partir da data e horário de divulgação do resultado de cada etapa do

processo seletivo, de acordo com o cronograma informado nesta chamada pública. A interposição de recurso ocorrerá via e-mail (secretaria.faec@uece.br) e o candidato poderá solicitar o recurso de acordo com as datas explícitas no Anexo A.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado da seleção. Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção.

Caso sejam necessárias alterações nas datas previstas no cronograma (Anexo A), elas serão divulgadas no mesmo local da Chamada pública original, **no site na Universidade Estadual do Ceará-UECE/Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús-FAEC** (<https://www.uece.br/faec>). Todos os atos serão divulgados no site da universidade.

Crateús, 07 de outubro de 2024.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor



Prof. Dra. Liezelotte Rezende Bomfim
Diretora da FAEC



Prof. Dr. Adervan Fernandes Sousa
Tutor do Grupo PET/UECE da FAEC

ANEXO A – Cronograma

Atividade	Datas
Período de inscrição	15 a 17 de outubro de 2024
Divulgação do deferimento das inscrições	18 de outubro de 2024
Recurso contra indeferimento de inscrições	21 de outubro de 2024
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrições	22 de outubro de 2024
Divulgação dos aptos à entrevista e do cronograma de realização das entrevistas	23 de outubro de 2024
Entrevistas	24 de outubro de 2024
Divulgação das notas e classificação	25 de outubro de 2024
Recurso contra as notas das Etapas I e II	28 de outubro de 2024
Resultado do recurso	29 de outubro de 2024
Divulgação do resultado final	29 de outubro de 2024

ANEXO B - ORIENTAÇÕES PARA DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Para comprovar a renda familiar, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

1 Preencher a ficha de composição da renda familiar (anexo C)

Nesta ficha, devem constar os dados de todos os membros que compõem o núcleo familiar do(a) candidato(a), com as devidas comprovações de renda.

1.1 São documentos para comprovação da renda dos componentes familiares:

1. Empregado regular: cópia integral da CTPS, acompanhada de cópias dos contracheques dos últimos 03 (três) meses;
2. Trabalhador autônomo: Declaração de Trabalhador Autônomo (anexo D) devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório e/ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
3. Aposentado ou pensionista: cópias dos contracheques dos últimos (03) (três) meses, também disponível no *site* da Previdência Social; e/ou Demonstrativo de Crédito de Benefício (DCB), disponível nos terminais de autoatendimento bancários;
4. Empresário/Microempresário: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
5. Desempregado: registro no Ministério do Trabalho e da Previdência Social (DRT), para fins de seguro-desemprego; e/ou apresentação da cópia integral da CTPS desprovida de anotação laboral.
6. Menor de idade: apresentação da cópia da certidão de nascimento ou cópia da cédula de identidade ou da cópia do passaporte vigente;
7. Em quaisquer das hipóteses acima, documentos adicionais podem ser eventualmente requisitados;

Obs.: Na Ficha de Composição da Renda Familiar, deve constar 01 (uma) cópia de documento de identificação com foto do candidato, bem como dos demais membros.

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

CPF	Nome	Parentesco	Possui renda?	Renda mensal
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
			() sim () não	
Renda Familiar Total:				
Renda Familiar Total dividida pelo número de membros da família:				

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão: _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, venho por meio desta **DECLARAR** para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipal, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessários for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a) previstas no Código Penal:

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir** ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito**, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena – reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato: Art. 171 – **Obter**, para si ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo** ou mantendo **alguém em erro**, mediante artifício, ardil, ou **qualquer outro meio fraudulento**;

Pena – reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante